Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 183 de 21 de outubro de 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

GIULIANO GIOCONDO GHIROTTI ANTONELLI, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.719, de 24/07/2025 e suas alterações, que aprovou o PPA 2026/2029 e da Lei nº 4.720, de 24/07/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.806, de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GIULIANO GIOCONDO GHIROTTI ANTONELLI

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO - TRANSFERÊNCIA

LEI 4720 DE 24/07/2025 - ART 11

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Identificação	Títulos	Valor Suplementação	Reduzir de
02.03 Secretaria de Educação			
115 123610072.016.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	121 1236100072.016.3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOG
		50.000,00	
190 123650072.082.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	197 1236500072.082.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATER
		40.000,00	
203 123650072.083.3390300000 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	206 1236500072.083.3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE T
		40.000,00	
Total Suplementações		130.000,00	

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Out/2026, 09h e 05m.

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 130.000,00

A suplementação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 130.000,00 por Anulação (Transferência) se faz necessária para atender despesas com materiais de consumo para a Educação Geral.

As dotações que serão suplementadas: 115 – MATERIAL DE CONSUMO, 190 – MATERIAL DE CONSUMO, e 203 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações que serão anuladas: 121 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ, 197 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, e 206 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Em 21/10/2026

Samanta Alves Almozara Bontorim
Secretaria Municipal De Educação
RG 25.334.797-8

Samanta Alves Almozara Bontorim
Secretária de Educação

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR R$ 130.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

(X) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

() por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 21/10/2026

GUSTAVO GRANJA CORREIA DA SILVA
CONTADOR
CRC SP-330668/O-2

Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 254

São Pedro, 21 de outubro de 2026.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei nº 183 em anexo, que, conforme ementa, "Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências".

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente ao objeto da proposição, isto é, promover a adequação orçamentária com o objetivo de atender despesas de custeio da Secretaria Municipal de Educação, conforme alude a justificativa apresentada pelo Gestor da "pasta" a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Parecer técnico - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

GIULIANO GIOCONDO GHIROTTI ANTONELLI

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Câmara Municipal de São P

Numero de Protocolo 01427/2026

Projeto de Lei Nº 183/2026

Data: 22/10/2026 Hora: 08.58

Autor: GIULIANO GIOCONDO GHIROTTI ANTON

Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000